



Porto Ferreira-SP

Legislação Digital

LEI Nº 3.620, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 3.361, de 28 de junho de 2017 que institui o Programa Bolsa Auxílio Esportista no Município de Porto Ferreira.

Rômulo Luís de Lima Ripa, **Prefeito do Município de Porto Ferreira**, Estado de São Paulo;

Faço saber, em cumprimento aos termos da [Lei Orgânica do Município](#), que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º, da [Lei nº 3.361, de 28 de junho de 2017](#) que institui o Programa Bolsa Auxílio Esportista no Município de Porto Ferreira; passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os recursos advindos do Programa Bolsa Auxílio Esportista serão de uso exclusivo do beneficiado para fins de alimentação, transporte, aquisição de materiais esportivos referentes a sua modalidade, pagamento de taxas de inscrição em competições referentes a sua modalidade, hospedagem, materiais e equipamentos de proteção referentes a sua modalidade, desde que compatíveis com o preço de mercado e com os objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Todos os atletas que venham a se beneficiar de Bolsa Auxílio Esportista, deverão, ao final de cada mês, apresentarem ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer prestação detalhada de contas do valor recebido, acompanhada dos devidos comprovantes".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 29 de junho de 2021.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

Luís Guilherme Panone
Chefe de Gabinete

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

* Este texto não substitui a publicação oficial.